



Prefeitura Municipal de Santa Cruz

LEI Nº 042/95 - GM

EMENTA: Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Município de Santa Cruz-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - PE, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz-PE aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I
DA ESTRUTURA

Art. 1º - A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, compõe-se dos seguintes órgãos:

- 1.0 GOVERNO MUNICIPAL
 - 1.1 Gabinete do Prefeito
 - 1.2 Assessoria Técnica, Jurídica e de Comunicação
 - 1.3 Chefia de Gabinete
- 2.0 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 - 2.1 Diretoria de Administração e Finanças
 - 2.2 Divisão de Material e Patrimônio
 - 2.3 Divisão de Serviços Gerais
 - 2.4 Divisão de Recursos Humanos
 - 2.5 Divisão de Receitas
 - 2.6 Divisão de Despesas
 - 2.7 Divisão de Contabilidade
 - 2.8 Divisão de Tesouraria



Prefeitura Municipal de Santa Cruz

Continuação

3.0 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

3.1 Diretoria de Educação, Cultura e Desporto

3.2 Diretoria de Ensino de 1º e 2º Graus

3.3 Diretoria de Ensino de 1º Grau Menor

3.4 Divisão de Ensino Pré-escolar

3.5 Divisão de Ensino Especial

3.6 Divisão de Ensino Fundamental

3.7 Divisão de Cultura e Desporto.

4.0 DEPARTAMENTO DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL

4.1 Diretoria de Saúde e Ação Social

4.2 Divisão de Saúde

4.3 Divisão de Fiscalização e Inspeção Sanitária

4.4 Divisão de Ação Social

5.0 DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA

5.1 Diretoria de Infra-Estrutura

5.2 Divisão de Obras

5.3 Divisão de Urbanismo

5.4 Divisão de Transporte

5.5 Divisão de Estradas Vicinais.

6.0 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

6.1 Diretoria de Desenvolvimento Rural

6.2 Divisão de Construções Rurais

6.3 Divisão de Orientação Agro-Pecuária

6.4 Divisão de Irrigação

6.5 Divisão de Abastecimento e Fiscalização.

7.0 COORDENADORIA PARA ASSUNTOS COMUNITARIOS E EDUCACIONAIS.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz

Cont.

CAPITULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - Compete aos Órgãos da Administração Municipal, promoverem nas áreas de suas competências e de forma integrada, o planejamento, a coordenação, o controle e a execução das funções Municipais, objetivando um bom desempenho governamental no que diz respeito a melhoria das condições de vida da população urbana e rural.

Art. 3º - As atividades básicas dos Órgãos da Administração Municipal, são assim definidas:

I - GABINETE DO PREFEITO

Cabe a Chefia de Gabinete, a responsabilidade pelo recebimento de documentos e correspondências endereçadas ao Prefeito, encaminhamento de expedientes ao Poder Executivo, aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e Entidades, bem como, expedir atos portarias e decretos do Prefeito, e tudo fazer com o objetivo de atender a todos que se enderecem ao Gabinete do Prefeito, no cumprimento da boa receptividade, em conjunto com os Assistentes de Gabinete.

II - A Assessoria Compete:

a - Assessoria Técnica

- Promover o desenvolvimento do Município, através = de planejamento, programas, projetos e propostas, dentro de uma política de Administração voltada para estruturação econômica e social do Município.

Coordenar, instruir, acompanhar, fiscalizar e iplan tar um serviço, aperfeiçoando e modernizando a escrituração contábil, dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente.

b - Assessoria Jurídica

- Representar o Município em Juízo

- Assessorar Judicialmente a Administração do Municí pio, minutar atos, portarias, decretos, contratos,



Prefeitura Municipal de Santa Cruz

cont.

projetos de Leis e outros instrumentos de natureza Jurídico-administrativos.

- Examinar documentos à sua apreciação, quanto ao aspecto legal e constitucional.

c - Assessoria de Comunicação

- Planejar, coordenar e executar os serviços de comunicação, divulgando as ações do Poder Executivo.

- Programar e divulgar eventos como: festas religiosas, inaugurações, aniversário de emancipação do Município.

III - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Cabe ao Diretor de Administração e Finanças, a responsabilidade de coordenar, orientar e fiscalizar as ações desenvolvidas pelos chefes de Divisões subordinados ao seu departamento, levando ao conhecimento do Prefeito, sugestões e propostas, através de relatório de trabalho, visando o aperfeiçoamento e modernização da administração. Elaborar em conjunto com os demais Diretores, os planos anuais e plurianuais de investimentos e propostas orçamentárias.

a - Divisão de Material e Patrimônio

Cabe ao chefe da Divisão de Material e Patrimônio:

- Coordenar as atividades de Administração de Material e patrimônio.

- Administrar os serviços de conservação, limpeza e vigilância do Patrimônio Municipal.

- Orientar, coordenar e controlar as atividades de aquisição, guarda, conservação e distribuição de material.

- Proceder o tombamento dos bens patrimoniais e manter atualizado o seu controle através de Registros apropriados.

- Manter os níveis de estoque, dentro dos limites de real necessidade de material.

b - Divisão de Serviços Gerais

~~COMPARTILHADO EXTERNAMENTE~~



Prefeitura Municipal de Santa Cruz

Cont.

- Controlar os recebimentos de receitas e as contas = bancárias
- Requisitar talões de cheques e controlar a disponibilidade
- Efetuar o pagamento das notas empenhadas e autorizadas pelo Prefeito.

IV - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Cabe ao Diretor de Educação Cultura e Desporto, a responsabilidade com a modernização do ensino no Município, bem como o desenvolvimento cultural e do desporto;

- Coordenar as atividades de ensino Municipal através de unidades escolares
- Promover a reciclagem e a capacitação do corpo docente
- Proporcionar orientação pedagógica aos professores
- Promover a criação do conselho de desenvolvimento = Educacional e Cultural do Município
- Promover articulação permanente com outros órgãos de ensino para obtenção de novos recursos humanos, técnicos e financeiros
- Apoiar as atividades econômicas de forma associativa do corpo discente, nas unidades escolares
- Manter intercâmbio com entidades voltadas para a cultura e o lazer, a nível local e regional.

a- Diretoria de Ensino de 1º e 2º Graus

Cabe ao Diretor de Ensino de 1º e 2º Graus

- Manter estreito relacionamento com os professores
- Promover reuniões com os pais de alunos
- Fornecer periodicamente aos pais, boletim de desempenho do aluno
- Manter a ordem e a disciplina nas classes de aulas e nos intervalos, fora das classes.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz

Cont.

- Punir na forma da lei o aluno insubordinado
- Convocar pais ou responsáveis, quando houver dano =
causado ao patrimônio da escola.

b - Divisão de Ensino

Cabe ao chefe da Divisão de Ensino as seguintes responsabilidades:

- Coordenar as atividades de Ensino Municipal
- Promover a capacitação dos recursos humanos
- Manter as instalações das unidades de ensino em perfeito estado de conservação e limpeza
- Administrar o programa de merenda escolar de acordo com as metas estabelecidas pela Diretoria.

c - Divisão de Cultura e Desporto

Cabe ao chefe da Divisão de Cultura e Desporto

- Promover o desenvolvimento de atividades voltadas para cultura e o lazer
- Difundir a cultura, o Desporto e o lazer dentro e fora do Município
- Incentivar o artesanato e sua difusão
- Incentivar o folclore, promovendo intercâmbio entre os Município da região
- Promover o futebol na sede e na zona Rural
- Promover torneios municipais e regionais de jogos =
praticados no Município
- Promover a criação de modalidades de esportes e lazer inexistente no Município.

V - DIRETORIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

O Diretor de Saúde e Ação Social tem como meta:

- Estudar e propor a política de saúde do Município
- Administrar a unidade central e os postos de saúde
- Coordenar campanhas de saúde no âmbito do Município =
e a Assistência Social



Prefeitura Municipal de Santa Cruz

Cont.

- Adotar a criação do Conselho Municipal de Saúde
- Manter estreito relacionamento com a comunidade para elaborar, manutenção e divulgação da política de Saúde Municipal.

a - Divisão de Saúde

Cabe ao chefe de Divisão de Saúde

- Manter as instalações das unidades de saúde em perfeitas condições de conservação e limpeza

- Manter o controle de medicamentos, nos postos de saúde

- Colaborar com os servidores de atendimento, dos médicos e dentistas do Município

- Executar os serviços determinados pelo Diretor.

b- Divisão de Fiscalização e Inspeção Sanitária

Cabe ao Chefe da Divisão de Fiscalização e Inspeção Sanitária:

- Cadastrar todas as residências, observando as condições de higiene

- Providenciar um levantamento da situação de saneamento básico na sede do Município

- Proceder a fiscalização dos pontos de água potável, com a finalidade de prevenir a população de incidência de doenças transmissíveis

- Procurar detectar pontos suspeitos, focos de insetos e parasitas

- Encaminhar ao Diretor de Saúde, relatórios sobre quaisquer suspeitas sobre pontos suspeitos

- Desenvolver um bom relacionamento com os agentes de saúde

c- Divisão de Ação Social

Cabe ao chefe de Divisão de Ação Social:

- Estudar e propor a política de saúde do Município

- Elaborar estudos e projetos de oportunidades de negócios



Prefeitura Municipal de Santa Cruz

Cont.

cios no Município que visem o aproveitamento de mão-de-obra e matérias-primas locais

- Proporcionar assistência técnica aos pequenos e médios empresários

- Estudar e propor política de Assistência Social ao Município.

VI - DIRETORIA DE INFRA-ESTRUTURA

Cabe ao Diretor de Infra-Estrutura

- Coordenar os trabalhos e serviços de manutenção, reparos e construções de estruturamento do Município. Planejar a execução de obras e acompanhar os serviços, preparar os relatórios e encaminhar ao prefeito, sobre as necessidades e reivindicação do povo.

a- Divisão de Obras

Cabe ao chefe de Divisão de Obras:

- Responsabilizar-se pela manutenção e construção das obras Municipais

- Estudar e propor o Código de Obras do Município

- Atender as solicitações de serviços e construções, recuperações e manutenções afeto as demais diretorias

- Administrar os recursos humanos e materiais postos a sua disposição, para o desempenho de suas funções

- Coordenar a manutenção e ampliação da rede de saneamento básico da sede do Município.

b- Divisão de Urbanismo

Compete ao chefe de Divisão de Urbanismo

- Manter os serviços de limpeza, iluminação e conservação de praças, jardins e parques

- Administrar os cemitérios públicos

- Coordenar os serviços de conservação de calçamentos de vias públicas



Prefeitura Municipal de Santa Cruz

Cont.

c - Divisão de Transportes

Cabe ao Chefe de Divisão de Transportes:

- Coordenar o controle de manutenção e distribuição de veículos
- Controlar a aquisição e substituição de peças
- Apresentar periodicamente, relatório sobre o estado de conservação dos veículos
- Manter regularizada a documentação dos veículos

d - Divisão de Estradas Vicinais

Cabe ao chefe da Divisão de Estradas Vicinais

- Manter a rede viária em bom estado de conservação
- Adquirir ferramentas e outros equipamentos necessário ao serviço rodoviário

- Proceder a fiscalização das estradas Municipais

VII - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Cabe ao Diretor de Desenvolvimento Rural

- Proporcionar Assistência Técnica e Agropecuária aos pequenos e médios produtores
- Administrar os mercados, açougues, matadouros e feiras livres

- Manter estreito relacionamento com os produtores rurais visando a comercialização de produtos agropecuários

- Manter intercâmbio com os órgãos da administração Estadual, visando apoio necessário ao desenvolvimento do Município.

a- Divisão de Construções Rurais

Cabe ao Chefe de Divisão de Construções Rurais:

- Manter contato com a comunidade Rural, ouvindo suas reivindicações

- Transmitir ao Diretor do Departamento, em relatório os pedidos e aspirações da comunidade rural, no que diz respeito aos seguintes pontos: Construções de Açudes, Barragens, Barreiros, Perfurações, Instalações e Recuperações de poços, Construções e re-



Prefeitura Municipal de Santa Cruz

Cont.

cuperações de cacimbãos, Eletrificação Rural, etc...

b- Divisão de Orientação Agro-Pecuária

Cabe ao Chefe de Divisão de Orientação Agro-Pecuária

- Manter o Diretor do Departamento informado sobre a situação da lavoura e do criatório do Município

- Cadastrar os agricultores para política de distribuição de sementes

- Cadastrar os criadores para implantação de uma política de vacinação, controle e combate de doenças

- Desenvolver um amplo relacionamento entre os agro-pecuaristas, orientando-os e contribuindo para melhoria da produção

- Controlar e fiscalizar as feiras de animais.

c- Divisão de Irrigação

Cabe ao Chefe de Divisão de Irrigação:

- Acompanhar os serviços de plantas de culturas irrigadas

- Observar a necessidade de fornecimento de orientação técnica

- Incentivar prática de irrigação de pequeno porte.

d- Divisão de Abastecimento e Fiscalização

Cabe ao Chefe de Abastecimento e Fiscalização:

- Manter matadouros, açougues e casas de feiras, em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene

- Coordenar os serviços de instalações de ~~feiras~~ bancas e barracas nas feiras livres e festas

- Fiscalizar os serviços de limpeza dos açougues e matadouros

- Fiscalizar o sistema de arrecadação de tributos e taxas dos usuários de açougues, matadouros, feiras e festas.

COORDENAÇÃO PARA ASSUNTOS COMUNITARIOS E EDUCACIONAIS

Cabe aos Coordenadores para Assuntos Comunitários e Educacionais:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz

Cont.

Compete ao Chefe de Divisão de Serviços Gerais:

- Protocolar, registrar e publicar atos oficiais
- Coordenar as atividades de recepção, protocolo, arquivamento e expedição de correspondências e documentos.
- Coordenar os serviços de conservação e limpeza do prédio sede da Prefeitura e suas instalações.
- Manter estreito relacionamento com os chefes de Divisão no que diz respeito a serviços gerais.

c - Divisão de recursos Humanos

Cabe ao Chefe de Divisão de Recursos Humanos

- Exercer o controle de frequência dos servidores
- Elaborar folha de pagamento e emitir contra-cheques
- Encarregar-se do Cadastro Funcional dos Servidores
- Responsabilizar-se pela expedição de certidões, atestados e declarações referente aos serviços do Município
- Encarregar-se do registro e controle de movimento =
de pessoal
- Promover o desenvolvimento do recursos humanos
- Coordenar as atividades de administração de Pessoal.

d-- Divisão de Receita

Cabe ao Chefe de Divisão de Receita:

- Coordenar as atividades de recolhimento de receita
- Efetuar o recebimento emitindo quitação das receitas
municipais
- Movimentar as contas bancárias e controlar as disponibilidades
- Promover as cobranças de taxas e tributos Municipais
- Movimentar mediante delegação do Prefeito, contas =
bancárias
- Reponsabilizar-se pela requisição e guarda de talões de cheques
- Providenciar o recolhimento das quota estaduais e
federais



Prefeitura Municipal de Santa Cruz

Cont.

- Encaminhar ao Diretor os processos decorrentes de infrações de Leis e regulamentos fiscais, para instrução e julga-
mento.

e - Divisão de Despesas

Cabe ao Chefe de Divisão de Despesas

- Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores de materiais e bens, adquiridos pelo Município

- Emitir ordem de empenho relativo a a aquisição de =
materiais e bens

- Promover o pagamento de valores empenhados

- Acompanhar o controle das dotações orçamentárias e
suas disponibilidades

- Observar licitações e contratos, celebrados com a
Prefeitura

- Acompanhar as tomadas de preços, visando a melhor =
oferta para aquisição de materiais e bens.

f - Divisão de Contabilidade

Cabe ao Chefe da Divisão de Contabilidade, a responsabi-
lidade com o lançamento das receitas e despesas da Prefeitura em
fichas de controle e livro próprio, cobrando de todas as Divisões
eficiência e responsabilidade. Acompanhar a Lei Orçamentária, =
observando suas rubricas, preparar os balancetes mandando afixá-
los no quadro, para conhecimento da população. Efetuar o regis-
tro contábil de todas as operações. Efetuar a inscriçã, cadas-
tramento e lançamento da arrecadação de tributos. Efetuar o con-
trole das notas fiscais, empenhos e recibos, quanto~~x~~ as dotações
orçamentárias, observando os elementos próprios da despesa.

g - Divisão de Tesouraria

Compete a Divisão de Tesouraria (ao Chefe)

- Movimentar as contas bancárias, por delegação do po
der Executivo

- Assinar juntamente com o Prefeito, cheques e notas
de empenhos



Prefeitura Municipal de Santa Cruz

Cont.

- Coordenar as ações inerentes as pequenas comunidades da periferia e da zona rural
- Intermediar junto ao chefe do Executivo, as soluções para os problemas das pequenas comunidades
- Assessorar as associações ou comissões de desenvolvimento comunitário
- Representar o Poder Público Municipal junto às comunidades
- Coordenar as ações de educação dentro e fora das salas de aulas
- Implantar um sistema de disciplina nas salas de aula
- Promover reuniões com pais de alunos, com o propósito de orientá-los sobre a responsabilidade do cidadão, diante do patrimônio público
- Promover assistência ao professor, na condição do ensino nos seus diferentes níveis, dando-lhe apoio logístico e administrativo.

CAPITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º - A Estrutura Administrativa de que trata a presente Lei, será representada pelo anexo incluso, ficando extintos todos os órgãos existentes a partir da vigência da presente Lei, bem como os cargos comissionados criados para titularidade dos respectivos órgãos.

Art. 5º - Os servidores designados para direção de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito e/ou Diretores, serão substituídos em seus impedimentos ocasionais, com prazo de até 30 dias por seus auxiliares categorizados, conforme determinação expressa do chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a delegar através de decreto ou portaria, poderes aos seus assessores de acordo com a conviniência dos serviços públicos, afim de prati-



Prefeitura Municipal de Santa Cruz

Cont.

car os atos administrativos constantes da delegação.

Art. 7º - Fica igualmente autorizado o chefe do Poder = Executivo, a conceder de um a tres quartos do salário base a título de gratificação aos ocupantes de cargos comissionados, que prestarem serviço extraordinário ou insalubres.

Art. 8º - O Poder Executivo convocará através de Edital, os servidores classificados no concurso para preenchimento de vagas existentes no prazo pre-estabelecido.

Art. 9º - Os servidores colocados a disposição da Prefeitura, por outros órgãos públicos da administração direta ou indireta, com ônus para o órgão de origem, perceberá 80%, a título = de complementação salarial, dos vencimentos atribuidos ao respectivo titular.

Art. 10 - Para atender as despesas decorrente da atual= Estrutura Administrativa, serão utilizados recursos existente na Lei Orçamentária vigente.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio do corrente= ano.

ART. 12 - Revogam-se as disposições em contrário Gabinete do Prefeito em 08 de maio de 1.995.


- Prefeito -